

A declaração de imposto de renda sempre gera dúvidas e sabemos que pode ser prejudicial, caso este processo não seja realizado corretamente. A Capitalização não é um investimento, mas como um instrumento de disciplina financeira, deve constar na declaração, mesmo que o contribuinte não tenha feito resgate ou tenha sido contemplado em sorteios.

Para Carlos Alberto Correa, diretor executivo da FenaCap (Federação Nacional de Capitalização), é importante que o consumidor fique atento e informe os valores pagos pelos títulos de Capitalização e os rendimentos obtidos durante o período em que foi mantido. “É importante que o consumidor solicite o informe de rendimentos à instituição financeira que fez a venda deste título. Este documento auxilia no momento da declaração e torna os cálculos mais precisos, evitando aborrecimentos futuros”, reforça Carlos.

### **Como declarar o título de Capitalização**

Existe um campo dedicado para os títulos na hora de declarar, basta acessar a aba "Bens e direitos" e escolher "Outros bens e direitos". Depois é só informar os dados com o nome e o CNPJ da instituição que o título foi adquirido.

Caso o título tenha sido resgatado no ano anterior, é preciso informar o valor recebido no campo "Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva". Se o título de capitalização tiver sido sorteado, o valor líquido do prêmio deve ser informado no mesmo campo do caso de resgate.

“É importante reforçar que o título de Capitalização precisa ser declarado sempre, independentemente da modalidade, valor e mesmo que o consumidor não tenha sido contemplado em sorteio ou tenha feito o resgate”, comenta o executivo.

O contribuinte tem até o dia 31 de maio para prestar contas e deve ficar atento à nova faixa de isenção para a declaração. A partir de 2024, fica obrigado a declarar todos aqueles que, ao longo de 2023, receberam mais de **R\$ 30.639,90**.

**Fonte:** FenaCap, em 02.04.2024.